

LEI N.º 3.287, DE 18 DE MAIO DE 1982

Dá a denominação de "Dom Artur Hornsthuus" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Jales, em Jales

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dom Artur Hornsthuus" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Jales, em Jales.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1982.
JOSÉ MARIA MARIN
Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de maio de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.288, DE 18 DE MAIO DE 1982

Cria cargos de Juiz de Direito Auxiliar da Capital, previstos no artigo 55, § 6.º, da Resolução Judiciária n.º 2, de 15 de dezembro de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, 43 (quarenta e três) cargos de Juiz de Direito Auxiliar da Capital, referência IV, classificados em terceira entrância, previstos no artigo 55, § 6.º, da Resolução Judiciária n.º 2, de 15 de dezembro de 1976.
Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei, no presente exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Tribunal de Justiça.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1982.
JOSÉ MARIA MARIN
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de maio de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI COMPLEMENTAR N.º 275, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Altera as Escalas de Vencimentos de que trata o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, as escalas a que se referem os artigos 4.º, 5.º e 6.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 260, de 30 de junho de 1981 e dá providências correlatas

Retificações

ANEXO 9

A que se refere o inciso II do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 275, de 28 de abril de 1982, a vigorar a partir de 1.º de julho de 1982.

ESCALA DE VENCIMENTOS. 2

onde se lê:

Table with 3 columns: Ref., Grau, and Valor. Rows for Ref. 02 Grau C da Tabela II 36.079 and Ref. 15 Grau B da Tabela II 67.3

leia-se:

Table with 3 columns: Ref., Grau, and Valor. Rows for Ref. 02 Grau C da Tabela II 36.075 and Ref. 15 Grau B da Tabela II 67.352

DECRETO N.º 18.827, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

Retificação do D.O. de 7-5-82

Leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2

Table with 2 columns: Item and Value. Items include SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, and TOTAL 2a Quota.



IMPrensa Oficial do Estado S/A IMESP

Diretor-Superintendente CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
3) PODER JUDICIÁRIO.
4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

Table with 2 columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS. Rows for Anual and Semestral with sub-rows for Assinatura and D.R.

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia .... Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletoras de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 18-5-82
No processo SPS-31.322-79, sobre benefícios da Lei 1890-78, a participante da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado com base na Lei 1890-78, por Sebastião Novaes, participante da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão I-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 229-80."

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 43, de 18-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos, cujas atividades na Administração Pública Estadual estejam diretamente relacionadas com o objetivo do curso, para participarem do IX Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo "Gastrão", a ser realizado no período de 14 a 17 de julho de 1982, em São Paulo — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

Extrato de contrato 000004-80 referente à 2.a prorrogação

Expediente: GG. 190-80 — 1.º e 2.º volumes.
Estado de São Paulo — DEMAPAG — Casa Civil — Gabinete do Governador.
Concessionária: Super Cook — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: Exploração dos restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.
Valor — O total do contrato, por estimativa, passa a ser de Cr\$ 47.624.514,48.
Verba — Elemento 3132-70 da U. D. do Demapag.
Vigência: 12 meses, a partir de 2-5-82 até 1-5-83.
Assinatura: 3-5-82.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

I CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo FUNDAP comunica que até o dia 7 de junho de 1982 estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano

Viana, 428 — 2.º andar — telefone 881.5311 ramais 224-225, as inscrições para o I Curso sobre Processo Administrativo Disciplinar a ser realizado no período de 9 a 18 de junho de 1982. As aulas serão ministradas às 2as 4as e 6as feiras das 9,30 às 11,30 horas, perfazendo um total de 10 horas-aula.

O Curso, que tem por objetivo propiciar aos participantes o exame e atualização do tema com especialistas nacionais destina-se a Membros de Comissões Processantes, Procuradores da Administração Direta e Indireta e Bacharéis em Direito.

Programa

Processo Disciplinar e Processo Penal. Diferenças e Semelhanças. Efeitos da Sentença Penal no Processo Disciplinar.

A Instauração e a Instrução do Processo Administrativo.

O Procedimento, Direito de Defesa e Controle Judicial.

Fase Conclusiva do Processo Administrativo Disciplinar.

Causas de Extinção da Pena Disciplinar.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes e os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% do valor da taxa de inscrição.